Pl. 02
Edil

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

MENSAGEM

Apresentamos ao Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 02, que revoga o Art. 2º inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979.

Tal providência decorre do fato de que o referido inciso autoriza a Companhia de Transportes Urbanos do Município de Boa Vista a efetuar concessão de licença para linhas de transportes coletivos urbanos.

Assim, um ato que, de acordo com o disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei nº 6.448/77, deve ser previamente aprovado pelo Legislativo, em decorrência do dispositivo que ora pretendemos revogar pode e vem sendo praticado à nossa inteira revelia.

Não obstante, como é do conhecimento de todos os edís de Boa Vista, a CTU-BV hoje é uma entidade praticamente falida, e ainda não formalizou-se a sua dissolução em virtude de pendências juridica.

Boa Vista (RR), 13 de maio de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR:-

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Em - 10/06/85

Fl. 03 bjm.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 1985.

REVOGA O ART. 2º INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 15 DE JUNHO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", BoaVista (RR), 13 de maio de 1984

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

Fl. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 05 / 85
B S Bento
PRESIDENTE

Para o Ver. Reinaldo neto,
Para elaborar parecer.
22.05.85.

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR 12

Designados que fomos, na forma regimental, para relatar a matéria constante do Projeto de Lei nº 02, de 13 de maio de 1985, que pretende revogar o art.2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979, externamos nossa opinião favorável à aprovação da proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa, tendo em vista a sua legalidade.

É o Parecer.

Boa Vista (RR), 24 de maio de 1985.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO.
RELATOR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Reinado Neves Filho dado ao Projeto de nº 02, de 13 de maio de 1985, que dispõe sobre: revoga o Art. 2º Inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 24.05.85.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte e quatrodias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro, presente o Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Reinaldo Fernandes Neves Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, que dispõe sobre Revoga o Art. 2º Inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 24.05.85.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 27/05/85.
PRESIDENTE

Designo o Vereador Roberto para elaborar Parecer.

Boa Vista, 27.05.85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELETOR 01

Tendo sido designado para relatar o Projeto de Lei nº 02, de 13 de maio de 1985, que pretende revogar o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979, externamos nossa opinião favorável à aprovação da proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa, tendo em vista a sua legalidade.

É o parecer.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista (RR), em 28.05.85.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
RELATOR:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Robério Bezerra de Araújo, dado ao Projeto de Lei nº 002, de 13 de maio de 1985, que revoga o Art. 2º inciso VI, da Lei Municipal nº 061, de 15 de junho de 1979.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Obras e Serviços Públicos discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 28.05.85.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A T A

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, às onze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Odete Irene Domingues, presente o Secretário Robério Bezerra de Araújo, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Robério Bezerra de Araújo, dado ao Projeto de Lei nº 002, de 13 de maio de 1985, que Revoga o Art. 2º inciso VI, da Lei Municipal nº 061, de 15 de junho de 1979.

Aberto os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Robério Bezerra de Araújo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 28.05.85.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 198 5

ORDEM DO DIA: Em 1ª Discussão, e votação o Projeto de Lei nº 02/85, que Revoga o art. nº 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 061, de 15 de junho de 1979.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	S	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	~~não vota~~ S	~~não vota~~
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	S	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	Não vota	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	S	
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	S	
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	S	
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	S	
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	S	
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	S	
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	S	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *12* DE *JUNHO* DE 198 *5*

ORDEM DO DIA: *Em 2º discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº02/85 que Revoga o Art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 61, de 15 de junho de 1979.*

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	S	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	S	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	S	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	*não vota*	*não vota*
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS.....	S	—
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	S	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	Ausente	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	S	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	S	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	S	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	S	—

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 123 DE 20 DE JUNHO DE 1985

REVOGA O ART. 2º, INSISO VI, DA LEI MUNICIPAL 061, DE 15 DE JUNHO DE 1979.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º inciso VI, da Lei Municipal nº 061, de 15 de junho de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 20 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 123,
DE 20/06/85

REVOGA O ART. 2º. INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL 061, DE 15 DE JUNHO DE 1979.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º inciso VI, da Lei Municipal nº 061, de 15 de junho de 79.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 20 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N DE 08.02.85

PARTES: De um lado a Prefeitura Municipal de Boa Vista e de outro a Firma EGO-EMPRESA GERAL DE OBRAS LTDA. como contratada.

ESPÉCIE: Obra Pública

OBJETO: Aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em todas as paredes do Pronto Socorro, ora em construção no terreno situado no cruzamento da Rua Forte São Joaquim com a Rua Manoel Correa, incluindo o fornecimento de todo o material, mão- de obra e encargos sociais.

VALOR DO TERMO ADITIVO CR$ 17.325.000 (Dezessete Milhões Trezentos e Vinte e Cinco Cruzeiros).

DATA: 14.06.85

ASSINATURAS: JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA, pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, WALTER DE SÁ CABRAL JÚNIOR, pela contratada.

EDITAL DE EMBARGOS E DE LEGALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Boa Vista torna público, para o conhecimento do interessado, que a obra sita na Av. Cap. Júlio Bezerra, esquina da área de proteção da drenagem do Igarapé Mirandinha, Bairro da Aparecida, foi notificada no dia 15 de março de 1985, às 10hs e 9min, pelos fiscais de obras ANDRÉ LUIZ DE LIMA CEZAR e SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, por infringência dos Artigos 25, cap. II e 55 cap. V Seção I, da Lei nº 23/74, do Código de Edificações e Instalações do Município de Boa Vista e Artigo 16 cap. II alínea "a e d" da Lei 84/82, do plano de Urbanismo e Zoneamento de Boa Vista, para a legalização do Projeto e da Licença de Construção e expedido o Auto de Infração dia 04 de abril de 1985, às 12hs, pelos fiscais NÉRIS R. BARBOSA e FIDEL CARLOS MENEZES DA SILVA, o qual não cumpriu às exigências legais dentro do prazo de 10 dias, para o que em cumprimento do Art. 304, cap. II, da Lei nº 23/74 e para os efeitos legais do Art. 305, cap. II, da Lei nº 23/74, torna público O Embargo da obra acima descrita, concedendo o prazo improrrogável de 10 dias para a demolição total da obra, de acordo com o Art. 306 cap. II da Lei nº 23/74, do Código de Edificações e Instalações do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 1985.

Helvécio Ferreira Machado
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

EDITAL DE EMBARGOS E DE LEGALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Boa Vista torna público, para conhecimento do interessado, que a Obra sita na Rua Ten Cícero s/nº, Bairro da Aparecida, na área de proteção da drenagem do Igarapé Mirandinha, foi notificada no dia 22 de janeiro de 1985, às 8h 5m, pelos fiscais SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, ANDRÉ LUIZ DE LIMA CEZAR e PAULO DE SOUZA PEIXOTO, por infringência dos Arti